

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 73/2019

Data: 31/05/2019

Nr. por Centro de Custo: 15

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	1 - SEC MUN DE GOVERNO		
Nome do Solicitante:	IRCELIO CARLOTTO		
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL - RUA RUI BARBOSA -		
Destinação:	AQUISIÇÃO DE PASTAS PARA OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR	Identificação:	

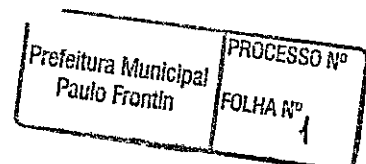
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	500	U	PASTA DE TECIDO SINTÉTICO-PASTA DE TECIDO SINTÉTICO, COM FECHO, PARA NOTA DE PLOCO PRODUTOR RURAL, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO (28998)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: IRCELIO CARLOTTO:.....

Paulo Frontin, 31 de Maio de 2019.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 53/2019

Paulo Frontin, 31 de Maio de 2019

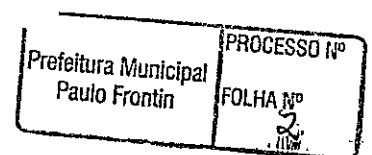
De SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Para DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tem este a finalidade de solicitar ao Departamento de Compras e Licitações, a abertura de Processo Licitatório para aquisição de pastas para os agricultores do município de Paulo Frontin-Pr

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessária.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Irceio Carlotto
Secretário Municipal de Governo





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Tem este a finalidade de solicitar ao Departamento de Compras e Licitações, a abertura de Processo Licitatório para aquisição de pastas para os agricultores do município de Paulo Frontin-Pr

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. OBJETO

3.1. Aquisição de Formulários NF de produtor em 4 vias, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes neste termo:

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Quantidade
01	Pastas de tecido sintético, com fecho, para nota de bloco produtor rural, com logomarca do município	U	500

4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os objeto deverá ser entregue de imediato, após o recebimento da respectiva autorização de compra ou ordem de serviço, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

4.4.1 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o produto entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.

4.5 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Termo, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor.

4.6 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do fornecedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

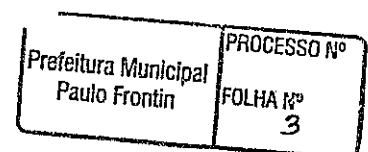
4.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN poderá, até o momento da emissão da Requisição de Compra, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao fornecedor.

4.8 - O fornecedor deverá prestar os serviços de acordo com as especificações contidas na proposta de preços.

5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do presente Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada

6.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

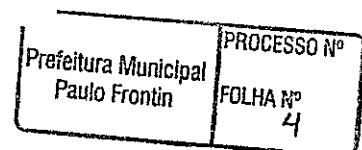
7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- não mantiver a proposta.

7.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

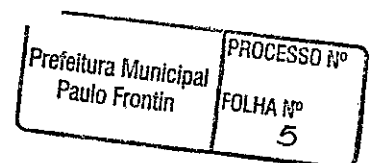
7.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto.

Paulo Frontin, 31 de Maio de 2019.


IRCÉLIO CARLOTTO
Secretário Municipal de Governo





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu Irênia Carlotto,
ocupante do Cargo de Secretaria de governo, exercendo
minhas atividades da Secretaria Municipal de de governo,
sou responsável pela presente pesquisa de preços entre as empresas do ramo pertinente ao
objeto a ser licitado.

Irênia Carlotto
Assinatura do responsável
CPF: 830.800.153-31

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 6
---------------------------------------	------------------------------



CLARITA LUIZA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA BOEIRA – ME

CNPJ: 18.911.163/0001-91 IE: ISENTO

Av. São Sebastião – 290

Cel: (51) 99962-7510

Centro - Cep 95900-000

Lajeado/RS

PARA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

A/C RAFAELLA

ORÇAMENTO

QTD	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
500	Capas de tecido sintético, com fecho, para nota de bloco produtor rural, com logomarca do município.	R\$ 11,60	R\$ 5.800,00

18.911.163/0001-91

CLARITA LUIZA DA CONCEIÇÃO
DE ALMEIDA BOEIRA - ME

(51) 99962-7510

RUA SÃO SEBASTIÃO, 290
CENTRO - CEP 95.900-000
LAJEADO - RS

Lediane Maciel – Resp. Setor Orçamentos.

Assinatura e carimbo do CNPJ.

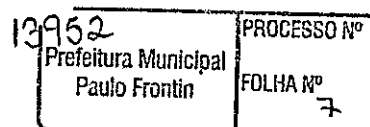
Condição de pagamento: á vista após entrega.

Prazo de entrega: 90 dias após confirmação do pedido.

Email: paulolajeado@ig.com.br

28998

Lajeado, 30 de maio de 2019.



passa para ser registradas
no município de PF



2R Comunicação Total

Rua Carlos Arnt, 1216
 Bairro Canabarro-Teutônia
 email: teutomidiaartes@gmail.com

Orcamento 1400-

29/05/2019

Município de Paulo Frontin

Produtos/Investimento:

a) Malote R\$10,40/cada.
 500 unidades
 Total R\$ 5200,00

Especificação:

Malotes com zíper, tecido bagum sintético para nota fiscal, bloco produtor rural, tamanho 0,30x0,35 cm com brasão do município em cores.

Pagamento: Avista

Luana Amaral

Atenciosamente

Luana Amaral

2R comunicação total

CNPJ: 28.398.574/0001-89

(51) 998858188

28398574/0001-89

2R Comunicação Total LTDA ME

Rua Carlos Arnt, 1216

Canabarro - Teutônia - RS

(51) 3762-8143

A gratidão e o reconhecimento são as maiores virtudes do ser humano!!!

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 8
---------------------------------------	------------------------------

IMPRESSOS MANIA LTDA - ME
RUA JOÃO ALBERTO FALLER, 886
95890-000 - TEUTONIA RS
Fone (51)3762-8520
vendas@impressosmania.com.br
CNPJ 21.010.482/0001-30

Fax

Insc. Est. 244/0042565
EMIÇÃO 29/05/2019

ORÇAMENTO Nº 00000199

DADOS DO CLIENTE

Nome MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
Confato
Cidade PAULO FRONTIN
Endereço R DR RUI BARBOSA, 204, PREFEITURA MUNICIPAL
Bairro CENTRO
E-Mail

Fone
Fax
Cep 84635-000
Uf PR
CNPJ/CPF 77.007.474/0001-90
Insc. Estadual ISENT0

REF NRº

PRODUTOS

CODIGO	REF	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN	VLR UNIT	VLR TOTAL
00000038		PASTAS DE NAPA COM ZÍPER PARA NOTA FISCAL ,BLOCO PRODUTOR RURAL ,TECIDO BANGUM SINTETICO ,TAMANHO 0,30 X 0,35 COM BRASAO DO MUNICIPIO EM CORES.	500	UN	9,80	4.900,00

PRODUTOS (R\$) 4.900,00
TOTAL (R\$) 4.900,00

Nº de Itens 1 Vlr. IPI R\$0,00
Vlr. Subs. R\$0,00 Desconto R\$0,00 Frete R\$0,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Cond. Pag. A VISTA
Transp.
Frete CIF

Vendedor
Entrega
Volumes 0

Impostos: ICMS e IPI inclusos

Observações PRAZO DE ENTREGA ATÉ 60 DIAS.

IMPRESSOS MANIA LTDA.
CNPJ: 21.010.482/0001-30
IE: 244/0042565
Rua João Alberto Faller, 886
(51)3762-8520

ASSINATURAS

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

IMPRESSOS MANIA LTDA - ME

13954

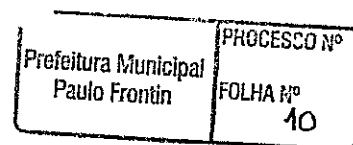
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 9
---------------------------------------	------------------------------

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: **68/2019** Data: **31/05/2019**

Material: 28998 - PASTA DE TECIDO SINTÉTICO Unid.: U

1	IMPRESSOS MANIA LTDA - (13954)		500,000	9,8000	4.900,00	Sim ***
1	2R COMUNICACAO TOTAL LTDA - (13953)		500,000	10,4000	5.200,00	Não
1	CLARITA LUIZA DA CONCEICAO DE ALMEIDA BOEIRA - (13952)		500,000	11,6000	5.800,00	Não
Total da Coleta:					4.900,00	



Cláusula Décima Quarta – Da exclusão

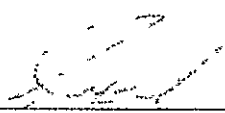
É admissível a exclusão de sócio, desde que por justa causa, considerando-se como tal uma ou mais entre as seguintes hipóteses: falta grave no cumprimento de suas obrigações, incapacidade superveniente, declaração de falência do sócio; ou que tenha tido suas quotas liquidadas por credor em processo de execução.

Cláusula Décima Quinta – Do Foro

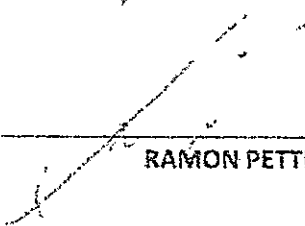
14.1 – Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Teutônia, RS para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 3 (Três) vias de igual teor e forma para os regulares efeitos de direito

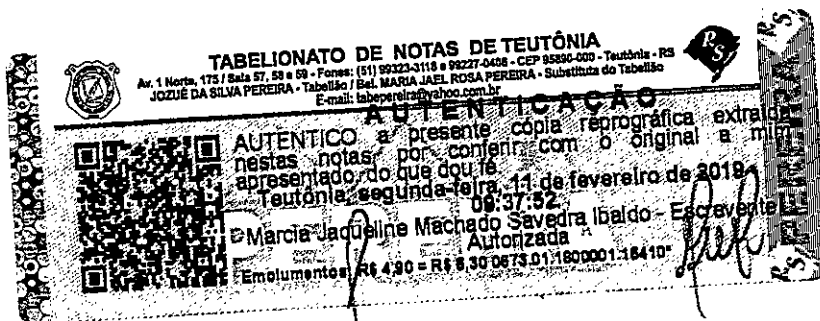
TEUTÔNIA-RS, 27 de Agosto de 2014.



RAFAEL BUENO MATHÍAS



RAMON PETTER



CERTIFICADO REGISTRO EM: 09/09/2014 SOB Nº 43207654761
Protocolo: 14/230749-1. DE 02/09/2014

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 44
---------------------------------------	-------------------------------

Parágrafo Único – Observando o disposto nesta Cláusula, o lucro líquido do exercício terá a destinação que lhe for atribuída em Reunião de Sócios, sendo expressamente admitida a distribuição de dividendos desproporcional à participação de cada sócio no capital social.

Cláusula Décima Primeira – Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

11.1 – No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (Trinta) dias, da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao(s) sócio(s) remanescentes e concordando o(s) herdeiro(s), será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste(s).

11.2 – Caso não venha(m) o(s) herdeiro(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá (ão) seus haveres em moeda corrente nacional, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 6 (Seis) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV) ou outro índice que venha a substituir vencendo-se a primeira parcela após 30 (Trinta) dias da data do balanço especial.

11.3 – Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de empresário individual ou extinta.

Cláusula Décima Segunda – Deliberação Social

12.1 – Ressalvado o disposto no art. 1.061 e no § 1º do art. 1.063, as deliberações dos sócios serão tomadas:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;

II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071;

III - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

12.2 – As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocados previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;

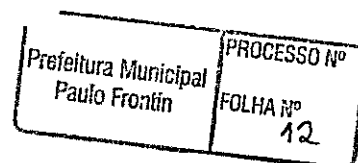
12.3 – As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação.

12.4 – As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em Lei.

Cláusula Décima Terceira – Desimpedimento e Legislação Aplicável

13.1 – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.



outros, e a penhora, a comunicação e a alienação para terceiros quebrarão a característica "intuitus personae", que de forma única se operou na constituição desta sociedade.

Cláusula Quinta – Da Cessão e Transferência das Quotas

5.1 - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito ao(s) outro(s) sócio(s), assistindo a este(s) o prazo de 90 (Noventa) dias para que possa(m) exercer o direito de preferência ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

Cláusula Sexta -- Da Responsabilidade dos Sócios

6.1 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1052 CC/2002.

Cláusula Sétima – Início e Prazo de Duração

7.1 – A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Setembro de 2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava – Da Administração e Uso da Firma

8.1 – A administração da Sociedade será exercida pelos sócios RAFAEL BUENO MATHIAS e RAMON PETTER, em conjunto ou separadamente, fazendo uso da razão social única e exclusivamente em transações da sociedade, vedado sob pena de nulidade, o uso da razão em fianças, avais, endossos ou abonos em favor de terceiros alheios aos negócios da sociedade.

8.2 – Aos administradores ficará investido desde logo, poderes especiais para constituir procuradores, contratar créditos e financiamentos para atividades sociais, podendo para tanto dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, qualquer bem móvel ou imóvel do patrimônio social, sendo, porém, necessária a assinatura de todos os sócios.

Cláusula Nona – Do Pró-Labore

9.1 – O pró-labore do(s) Administrador (es) serão fixados de comum acordo entre os sócios obedecidos os limites legais da legislação do Imposto de Renda.

Cláusula Décima – Do Balanço e Prestação de Contas

10.1 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas integralizadas, os lucros ou perdas apurados, podendo a critério dos mesmos distribuírem lucros durante o exercício com base em balanços intermediários.

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

RAFAEL BUENO MATHIAS, brasileiro, casado, sob o regime comunhão parcial de bens, maior profissional em serigrafia, portador da cédula de identidade RG n° 2086061252 expedida pelo SJS/RS e do CPF n° 006.539.360-01 nascido em 28/05/1985, em Seberi - RS, filho de Milton Meireles Mathias e de Catarina de Fátima Bueno Mathias, residente e domiciliado na Rua Raimundo Dahmer, 215, bairro Canabarro, município de Teutônia, RS, CEP 95890-000, e

RAMON PETTER, brasileiro, casado, sob o regime comunhão parcial de bens, maior, administrador portador da cédula de identidade RG n° 1082905413, expedida pelo SSP/RS e do CPF n° 827.926.580-53, nascido em 28/12/1983, em Paverama - RS filho de Nelson Petter e de Clarisse Herder Petter, residente e domiciliado na Rua João Alberto Faller, 890, bairro Canabarro, município de Teutônia, RS, CEP 95890-000

têm entre si justa e contratada a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada, na forma da lei, mediante às condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Denominação e Sede

1.1 - A sociedade girará sob a denominação social de **IMPRESSOS MANIA LTDA** e terá sede na Rua João Alberto Faller, 886, bairro Canabarro, município de Teutônia, RS, CEP 95890-000.

Cláusula Segunda - Das Filiais e Outras Dependências

2.1 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação dos sócios.

Cláusula Terceira - Do Objeto Social

3.1 - O objeto social será de: **1813-0/01** - Impressão de material para uso publicitário, **1813-0/99** - Impressão sob encomenda - serigrafia em peças do vestuário; **1340-5/01** - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; **4741-5/00** - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; **1412-6/03** - Fabricação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; **4761-0/03** - Comércio varejista de artigos de papelaria.

Cláusula Quarta - Do Capital Social

4.1 - O capital social é de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), dividido em 75.000 (Setenta e cinco mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (Um real), cada uma, subscritas e integralizadas na sua totalidade, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios.

Sócio **RAFAEL BUENO MATHIAS**, 18.750 (Dezoito mil setecentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 18.750,00 (Dezoito mil setecentos e cinquenta reais).

Sócio **RAMON PETTER**, 56.250 (Cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 56.250,00 (Cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta Reais)

Parágrafo único - As quotas da sociedade são indivisíveis e ficam gravadas com as cláusulas de "impenhorabilidade", "incomunicabilidade" e "inalienabilidade", ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: **IMPRESSOS MANIA LTDA - ME**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320766476-1	21.010.482/0001-30	09/09/2014	01/09/2014

Endereço Completo:

RUA JOAO ALBERTO FALLER 886 - BAIRRO CANABARRO CEP 95880-000 - TEUTONIA/RS

Objeto Social:

IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, IMPRESSAO SOB ENCOMENDA - SERIGRAFIA EM PECAS DO VESTUARIO, ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, FACCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

Capital Social: R\$ 75.000,00 SETENTA E CINCO MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº 123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 75.000,00 SETENTA E CINCO MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
008.539.360-01	RAFAEL BUENO MATHIAS	xxxxxxx	R\$ 18.750,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
827.926.580-53	RAMON PETTER	xxxxxxx	R\$ 56.250,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: **CADASTRADA**

Situação: **ATIVA**

Último Arquivamento: **09/09/2014**

Número: **3993591**

Ato **315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

Evento(s) **315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 05 de Fevereiro de 2019 17:32


CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://juders.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000048935 e visualize a certidão)



19/051.137-1

Página 1 de 1

Jeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Secretaria da Fazenda
 Receita Estadual

FICHA DE CADASTRAMENTO ELETRÔNICA - HOMOLOGAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Número de Inscrição no CGC/TE: **244/0042565**
 Razão social: **IMPRESSOS MANIA LTDA ME**
 CNPJ: **21010482/0001-30** Data início de atividade: **24/09/2014**
 NIRE: **43207664761** Data registro na Junta Comercial: **09/09/2014**
 Natureza jurídica: **2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**
 Nome fantasia:
 Categoria: **Simples Nacional** Capital Social: **R\$ 75000,00**

LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:

RUA JOAO ALBERTO FALLER, 886, CANABARRO, TEUTONIA - RS - CEP 95890-000 - Fone: 51 3762-8117 - Fax: 51 3762-8117 - E-mail: escritorio@wietholter.com.br

RAMO DE ATIVIDADE:

CAE	Atividade	Descrição do Produto/Serviço
3 49119100	Ind de Transformação	Estampas, gravuras e fotografias
8 16020000	Comércio Varejista	PAPELARIAS
3 49119900	Ind de Transformação	Outros

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - FISCAL:

CNAE-fiscal	Descrição da atividade
1813-0/01	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
1340-5/01	ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFA TOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS FISCAIS:

Empresa obrigada à emissão de NFe desde **24/09/2014**

TITULAR, SÓCIO, ACIONISTAS OU DIRETORES DE S/A DE CAPITAL ABERTO:

Nome: **RAMON PETTER** CPF: **827.926.580-53**
 Data início: **24/09/2014** Tipo de Sócio: **101 - SOCIO**
 Participação no capital: **R\$ 56250,00**
 Endereço: **RUA JOAO ALBERTO FALLER, 890, CANABARRO, TEUTONIA - RS - CEP 95890-000**

Nome: **RAMON PETTER** CPF: **827.926.580-53**
 Data início: **24/09/2014** Tipo de Sócio: **205 - ADMINISTRADOR**
 Participação no capital: **R\$ 0,00**
 Endereço: **RUA JOAO ALBERTO FALLER, 890, CANABARRO, TEUTONIA - RS - CEP 95890-000**

Nome: **RAFAEL BUENO MATHIAS** CPF: **006.539.360-01**
 Data início: **24/09/2014** Tipo de Sócio: **101 - SOCIO**
 Participação no capital: **R\$ 18750,00**
 Endereço: **RUA RAIMUNDO DAHMER, 215, CANABARRO, TEUTONIA - RS - CEP 95890-000**

Nome: **RAFAEL BUENO MATHIAS** CPF: **006.539.360-01**
 Data início: **24/09/2014** Tipo de Sócio: **205 - ADMINISTRADOR**
 Participação no capital: **R\$ 0,00**
 Endereço: **RUA RAIMUNDO DAHMER, 215, CANABARRO, TEUTONIA - RS - CEP 95890-000**

CONTABILISTA - Responsável pela escrita fiscal nos termos do RICMS, LIVRO II, art. 146, § único:

Razão social: **WIETHOLTER E ROHRIG CONTAB S/S LTDA**
 CNPJ: **11379846/0001-09** CRC: **513500**

Solicitante da Inscrição:

Nome: CNPJ: **21010482/0001-30**
 Data: **23/09/2014** Hora: **09:51:21**
 Contabilista

Autoridade responsável pela homologação da inscrição:

Nome: **DIVANA MARTA WEIRICH SALVADOR** Matrícula: **179422101**
 Data: **23/09/2014** Hora: **14:02:15**

Autenticação : **16228715**

Caso necessário confira a autenticidade deste documento em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.



RECEITA ESTADUAL RS

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 07/03/2019

Identificação

CAD ICMS 244/0042565
CNPJ 21.010.482/0001-30
Razão Social IMPRESSOS MANIA LTDA ME
Nome Fantasia

Endereço

Logradouro RUA JOAO ALBERTO FALLER
Número 886
Bairro/Distrito CANABARRO
Município Teutônia U.F. RS
CEP 95890-000 Telefone (51) 3762-8117

Informações Complementares

Enquadramento Empresa SIMPLES NACIONAL Delegacia da Receita Estadual 13ª DRE - LAJEADO
Natureza Jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNAE Fiscal Principal 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
CNAE Fiscal 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Fiscal 1340-5/01 - ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO
Data Abertura 24/09/2014 Motivo Inclusão INCLUSAO
Data Baixa Motivo Baixa
Situação Cadastral Vigente(1) HABILITADO Data desta Situação 09/2014
Nota Fiscal Eletrônica EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO EM 24/09/2014

CAE

349119100 - estampas, gravuras e fotografias
816020000 - PAPELARIAS
349119900 - Outros impressos,estampas,gravuras, etc.

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 17



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.010.482/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IMPRESSOS MANIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAO ALBERTO FALLER	NÚMERO 886	COMPLEMENTO
-------------------------------------	---------------	-------------

CEP 95.890-000	BAIRRO/DISTRITO CANABARRO	MUNICÍPIO TEUTONIA	UF RS
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO@WIETHOLTER.COM.BR	TELEFONE (51) 3762-8804 / (51) 3762-8117
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPRESSOS MANIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.010.482/0001-30

Certidão nº: 168718365/2019

Expedição: 07/03/2019, às 10:58:59

Validade: 02/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPRESSOS MANIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.010.482/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.:

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
---------------------------------------	-------------------------------

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

IMPRESSOS MANIA LTDA, CNPJ 21010482000130, Endereço - RUA JOAO ALBERTO FALLER, 886, CANABARRO, TEUTONIA-RS.

13 de Maio de 2019, às 14:20:30

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **45313c81c996540e1dde0eaed1b342dd**

Comarca Municipal	PROCESSO Nº
Estado Rio Grande do Sul	FOLHA Nº
	20



Certidão de Situação Fiscal nº 0013346015

Identificação do titular da certidão:

Nome: **IMPRESSOS MANIA LTDA ME**
Endereço: **RUA JOAO ALBERTO FALLER, 886**
CANABARRO, TEUTONIA - RS
CNPJ: **21.010.482/0001-30**

Certificamos que, aos 13 dias do mês de **MAIO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 11/7/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V. .

Autenticação: 0022984885

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
---------------------------------------	-------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **IMPRESSOS MANIA LTDA**
CNPJ: **21.010.482/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:54:35 do dia 01/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2019.

Código de controle da certidão: **0913.CFE5.F03C.F2FF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
---------------------------------------	-------------------------------

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 21010482/0001-30
Razão Social: IMPRESSOS MANIA LTDA ME
Endereço: R JOAO ALBERTO FALLER 886 / CANABARRO / TEUTONIA / RS / 95890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2019 a 26/05/2019

Certificação Número: 2019042704325445209424

Informação obtida em 13/05/2019, às 14:23:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Teutônia
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)

CERTIDÃO ANO/NÚMERO: 2019/1269

DADOS CONTRIBUINTES:

NOME: IMPRESSOS MANIA LTDA.
C.N.P.J/CPF: 21.010.482/0001-30
ENDEREÇO: RUA JOAO ALBERTO FALLER
NÚMERO: 886
CIDADE: TEUTONIA
ESTADO: RS
C.E.P: 95890000

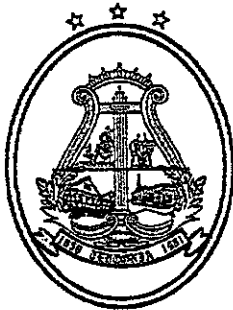
É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria do Meio Ambiente em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A sua validade está condicionada a verificação na internet, no site www.teutonia.com.br (portal prefeitura 24 horas), ou na secretaria municipal da fazenda de Teutônia-RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 13/05/2019 14:29

COM VALIDADE ATÉ: 11/08/2019

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 24



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ALVARÁ DE LICENÇA
DE LOCALIZAÇÃO DE
ESTABELECIMENTO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL

IMPRESSOS MANIA LTDA.

LOCALIZAÇÃO

RUA JOAO ALBERTO FALLER 886 BAIRRO CANABARRO

RAMO DE ATIVIDADE

01.01.0989 IMPRESSAO DE MATERIAL P/USO PUBLICITARIO
01.01.0229 SERIGRAFIA
01.01.0547 COMERCIO DE TINTAS
01.01.0175 COMERCIO DE MATERIAIS P/ PINTURA

INSCRIÇÃO

8909

CÓDIGO DE TAXAÇÃO

9 107

TEUTÔNIA, 17 de Abril 2017

Fernando Scholz
FERNANDO SCHOLZ
RESPOSTA Nº: 5555

Paulo Frontin
PREFEITO MUNICIPAL

ESTABELECIMENTO AUTORIZADO A EXERCER AS ATIVIDADES DURANTE
O EXERCÍCIO DE 2017

OBS.: AFIXE EM LUGAR VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO

TABELIONATO DE NOTAS DE TEUTÔNIA
Av. 1 Norte, 175 / Sala 57, 58 e 59 - Fones: (51) 99325-3118 e 99227-0506 - CEP 95890-000 - Teutônia - RS
JOZUE DA SILVA PEREIRA - Tabelião / Bel. MARIA JAEL ROSA PEREIRA - Substituta do Tabelião
E-mail: tabepereira@yahoo.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída
nestas notas por conferir com o original a mim
apresentado do que dou fé
Teutônia, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2017 -
09:37:52
Marcia Jaqueline Machado Saverda Ibaldo Escrevente
Autorizada
Emulmentos: R\$ 4,00 = R\$ 9,30 (R\$ 5,01 + 1800001.154)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
25

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 31 de Maio de 2019.


Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 78/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 31 de Maio de 2019.


ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 83/2018 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 073/2019

Nº Processo: 078/2019

Objeto Solicitado: Aquisição de pastas em tecido para os agricultores do Município de Paulo Frontin;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação	Valor Solicitado
296	000	0208	2047	3.3.90.30 ¹⁶	R\$ 31.408,62	R\$ 5.300,00
Valor Total sendo solicitado →						R\$ 5.300,00

Paulo Frontin, 03 de junho de 2019.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.495
Contador Prefeitura de Paulo Frontin
DOUGLAS INGE CZAK BORGES
Contador

Departamento de Licitações
Município de Paulo Frontin - PR
Recebido em: 03/06/19
Assinatura: *Jabmim*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PASTAS PARA OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	500,00	U	PASTA DE TECIDO SINTÉTICO-PASTA DE TECIDO SINTÉTICO, COM FECHO, PARA NOTA DE PLOCO PRODUTOR RURAL, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO		9,80	4.900,00
Total						4.900,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tem a finalidade de solicitar a dispensa de licitação para a compra de pastas para os agricultores do município de Paulo Frontin-PR.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa IMPRESSOS MANIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº21.010.482/0001-30, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº68/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$4.900,00(QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 29



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 03 de Junho de 2019


ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente


RAFAELLA GARUS GODOY
Membro


IRCÉLIO CARLOTTO
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: n.º 94/2019

Procedimento de Dispensa de Licitação n.º 35/2019

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Antonio Gilberto Gruba

Sr. Ircélio Carlotto

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “Aquisição de pastas para os agricultores do município de Paulo Frontin-PR”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o n.º 78/2019, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação n.º 39/2019**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei n.º 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), conforme fls. 01 a 30 do processo.

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Governo de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 05 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Governo de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, *caput*, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), com vistas a solicitar a dispensa de licitação para a compra de pastas para os agricultores do município de Paulo Frontin-PR.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 31

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 29 e 30 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 07 a 09 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93, conforme fl. 29 e 30 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem (parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93, conforme fl. 29 e 30 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 28 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendendo, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

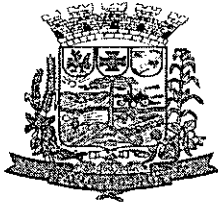
3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
---------------------------------------	-------------------------------

2/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretária e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 68/2019.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
---------------------------------------	-------------------------------

3/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe -se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 4.900,00, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, com a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão n.º 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 34
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

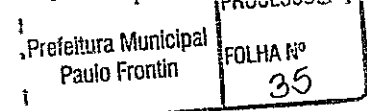
6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

6.5. **Algumas folhas não vieram com a assinatura das pessoas ali indicadas, dessa forma necessário se impõe que seja colhida a assinatura, com vista a não caracterizar vícios impeditivos da homologação do certame licitatório.**

7. Da minuta do contrato:

7.1. O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, desnecessário o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela secretária requisitante.



²“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

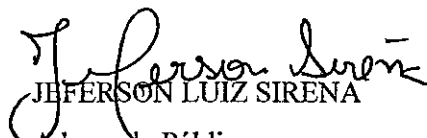
8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 04 de junho de 2019.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 36
---------------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº39/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019
HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2019
CONTRATADO: IMPRESSOS MANIA LTDA-ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTAS PARA OS AGRICULTORES
DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R\$4.900,00(QUATRO MIL E
NOVECENTOS REAIS)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 25/06/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:66BD9DB3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 26/06/2019. Edição 1785
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 37
---------------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº39/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE PASTAS PARA OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	500,00	U	PASTA DE TECIDO SINTÉTICO-PASTA DE TECIDO SINTÉTICO, COM FECHO, PARA NOTA DE PLOCO PRODUTOR RURAL, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO		9,80	4.900,00
Total						4.900,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tem a finalidade de solicitar a dispensa de licitação para a compra de pastas para os agricultores do município de Paulo Frontin-PR.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa IMPRESSOS MANIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº21.010.482/0001-30, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº68/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$4.900,00(QUATRO MIL E NOVECIENTOS REAIS) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº, 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 03 de Junho de 2019

ANGÉLICA CRISTINA COBOS

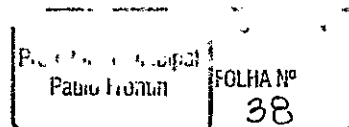
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY

Membro

IRCÉLIO CARLOTTO

Membro



Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/06/2019. Edição 1785
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº39/2019

DESPACHO FINAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 94/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 25 de junho de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: IMPRESSOS MANIA LTDA-ME
Endereço.....: Rua João Alberto Faller; Nº886
Cidade.....: Teutônia - RS
CNPJ.....: nº21.010.482/0001-30
Valor da Despesa..... : R\$4.900,00(QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:A6672B46

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/06/2019. Edição 1785
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 40